PUBLICADO NO DOE Nº 2.553

DE: 17/12/2007 PÁG: 87



PUBLICADO EM PLACAR Em **14/12/2007**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO № 225, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Alterado pelo Decreto nº 1.893, de 15 de maio de 2020.)

Concede pensão por morte da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas, art.10, inciso I e art. 27 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao cônjuge supérstite em favor do Senhor CLEONES GUEDES DA SILVA e temporária a filha menor CLARA GABRIELA BEZERRA GUEDES por morte de ALDENIZE BEZERRA ALVES, matrícula nº 31445/1, exintegrante do quadro de servidores da Prefeitura de Palmas, no cargo efetivo de Professor-PII, Tabela 1, Classe inicial do vencimento-base, Nível II, carga horária 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

l - a pensão, de que trata o caput deste artigo, corresponde ao vencimento-básico integral;

II - a pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será rateada entre todos, em partes iguais, nos termos do art.27, § 5º, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005 e Processo nº 15259/07.

Art. 1º Fica concedida pensão temporária por morte, até 3 de agosto de 2024, para a menor Clara Gabriela Bezerra Evangelista, filha de Aldenize Bezerra Alves, matrícula nº 31445-1, ex-integrante do quadro de servidores do Município de Palmas, no cargo efetivo de Professor PII-40h, Tabela 1, Classe inicial do vencimento-base, Nível II, lotada na Secretaria Municipal da Educação Cultura. (Alterado pelo Decreto nº 1.893, de 15 de maio de 2020)

Parágrafo único. A pensão de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao vencimento-básico integral. (Incluído pelo Decreto nº 1.893, de 15 de maio de 2020)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2007, data do óbito.

PALMAS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2007.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA



Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR Coordenadora do PREVIPALMAS